



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **ANTEPROJETO DE LEI**

**SÚMULA: "SUPRIME ALÍNEAS DO INCISO VI E ACRESCENTA O §1º AO ART. 82 DA LEI 1883, DE 05 DE ABRIL DE 2012, BEM COMO ALTERA A REDAÇÃO DO §1º E ACRESCENTA O §4º AO ART. 150 DO ATO NORMATIVO CITADO. "**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VI do art. 82 da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012, e acrescentados o §1º e respectivos incisos ao mesmo ato normativo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**" Art. 82. ...**

VI – licenças:

- a) para o desempenho de mandato classista;
- b) licença prêmio por assiduidade.

**§1º** Serão considerados como de efetivo exercício, somente para fins de aposentadoria, os afastamentos do cargo efetivo em virtude de:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença à gestante, à adotante e paternidade;

III - licença por acidente em serviço;

IV - licença por motivo de doença em pessoa da família;

V - licença para o serviço militar;

VI - licença para concorrer a cargo eletivo;

VII - afastamento do cargo efetivo para assumir cargo em comissão, antes da aprovação no estágio probatório;

VIII - afastamento para assumir cargo em comissão em área de atuação diversa do cargo efetivo. "



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** Fica alterado o §1º e acrescentado o §4º ao art. 150 da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 150. ...**

**§ 1º** No momento de aposentadoria, exoneração ou em períodos disponibilizados pelo Executivo, o servidor poderá optar pela conversão do direito da licença prêmio por assiduidade em indenização em pecúnia no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos, desde que tenha se manifestado formalmente no prazo estabelecido no *caput* do artigo.

**§ 2º ...**

**§ 3º ...**

**§ 4º** O Executivo terá prazo de 2 (dois) anos para pagar a indenização em pecúnia, segundo critérios definidos em decreto, a contar da data de protocolo do requerimento administrativo pelo servidor interessado, mediante juízo de oportunidade, conveniência e disponibilidade orçamentária. ”

**Art. 3º** Permanecem inalteradas e em vigência os demais dispositivos da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

**Art. 4º** As despesas desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas caso necessário.

**Art. 5º** Esta Lei revoga as disposições em contrário e entra em vigência na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de  
outubro de 2017.**

  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

47